



GOVERNO DA CIDADE DE

# INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO

ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.521/2025 foi devidamente publicada no placa<sup>nd</sup> oficial no período de 13/11/2025 a 13/12/2025.

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA  
Secretário de Gestão

## LEI N° 3.521 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Institui o Esporte de 3 Tambores como modalidade esportiva no âmbito do Município de Inhumas e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido, no âmbito do Município de Inhumas, o Esporte de 3 Tambores como modalidade esportiva, considerando seus benefícios à saúde física e mental, ao bem-estar, à valorização da cultura rural e à integração social da população.

**Art. 2º** - O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo:

I – Incentivar a prática do Esporte de 3 Tambores como forma de promoção da saúde, lazer, disciplina e qualidade de vida;

II – Estimular a realização de eventos, provas, competições e atividades relacionadas ao Esporte de 3 Tambores no Município;

III – Fomentar parcerias entre o poder público, associações equestres, haras, escolas, fazendas e demais entidades para a disseminação e acessibilidade à prática esportiva;

IV – Incentivar a capacitação de instrutores e profissionais para o ensino e desenvolvimento técnico da modalidade.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas e privadas, visando ao desenvolvimento, à organização e ao fortalecimento do Esporte de 3 Tambores no Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**

JOSÉ ESSADO NETO  
Prefeito de Inhumas

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA  
Secretário de Gestão